

LEI N.º 843

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Alterando os quadros das Diretorias de Obras, Documentação e Cultura e Administração dos Mercados e Cemitérios.

ART. 1.º — Passa a denominar-se «Diretoria de Engenharia e Serviços Técnicos do Município» a atual Diretoria de Obras.

ART. 2.º — A direção técnica da mesma Diretoria será constituída pela seguinte forma:

|   |                              |                     |
|---|------------------------------|---------------------|
| 1 — 1 Engenheiro Chefe — Diretor — Função gratificada | .Cr\$ 7.000,00               | 84.000,00           |
| 2 — Engenheiros Assistentes — padrão «R»              | .... . . . . . Cr\$ 6.000,00 | 144.000,00          |
| 5 — Engenheiros de Divisão — padrão «Q»               | .... . . . . . Cr\$ 4.200,00 | 252.000,00          |
| 5 — Engenheiros Ajudantes — padrão «P»                | .... . . . . . Cr\$ 3.800,00 | 258.000,00          |
| 8 — Engenheiros Auxiliares — padrão «N»               | .... . . . . . Cr\$ 3.100,00 | 297.000,00          |
|   | <u>Cr\$ 24.100,00</u>        | <u>1.035.000,00</u> |

ART. 3.º — O corpo administrativo da Diretoria reformada continua o mesmo, não sofrendo alteração, o mesmo acontecendo com os demais membros do corpo técnico não referidos no artigo anterior.

ART. 4.º — Fica supresso o cargo de Engenheiro Auxiliar constante do quadro da repartição reformada devendo o seu titular ser aproveitado em face das promoções a serem efetuadas.

ART. 5.º — Ficam criados, na Diretoria de Documentação e Cultura os seguintes cargos:

|  |                          |
|--|--------------------------|
| 1 — Assistente técnico padrão «N» - isolado      | . Cr\$ 37.200,00         |
| 1 — Auxiliar de Administração padrão «N» isolado | .... . . . . . 37.200,00 |
| 2 — Operadores — padrão «G» — isolado            | .. 40.800,00             |
| 1 — Interpretete — padrão «E» — isolado          | .. 15.600,00             |
| 1 — Escrevente-Datilógrafo — padrão «E»          | .. 15.600,00             |

|   |           |
|---|-----------|
| 1 — Informante padrão «D» — Isolado .. .. | 13.200,00 |
| 1 — Contínuo padrão «D» — isolado .. .... | 13.200,00 |

Os demais cargos atualmente existentes, passam a ter as seguintes denominações:

Assistente padrão «N» para Assistente Técnico padrão «N»;  
 Discotecário padrão «N» para Chefe da Discoteca padrão «N»;  
 Bibliotecário padrão «N», para Chefe de Bibliotecas, padrão «N»;  
 Encarregado de Orquestra, padrão «N», para Chefe de Orquestra padrão «N»;  
 Chefe de Secção, padrão «N», para Chefe de Expediente padrão «N».

ART. 6.º — Na Administração de Mercados e Cemitérios os cargos de Porteiro, Fiscal de enterramento no Cemitério de Santo Amaro e Ajudante de Administrador no Mercado de São José, passam a ser classificados, respectivamente nos padrões «J», «K» e «M».

ART. 7.º — Na Administração de Arborização e Jardins o cargo de Jardineiro Chefe passa ao padrão «M».

ART. 8.º — Fica o Executivo autorizado a abrir o necessário crédito na importância de Cr\$ 225.180,00 para ocorrer ao pagamento das despesas excedentes e resultantes da presente lei no corrente exercício e nas respectivas rubricas.

ART. 9.º — Fica o Poder Executivo autorizado a baixar os regulamentos necessários a execução da presente Lei.

ART. 10.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 22 de junho de 1950.

(a) **Manoel César de Moraes Rêgo**  
 Prefeito